

- CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO - R\$ 22.785,30 | CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - R\$ 1.863,35 | BEST BEER DO BRASIL IMPORT - R\$ 561,00 | BOLACHA PARA CHOPP GRÁFICA LTDA.- R\$ 920,00 | CERVEJARIA BODEBROWN LTDA. - R\$ 708,84 | CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. - R\$ 1.504,29 | CLIENTES (VOUCHERS) - R\$ 800,00 | INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA. - R\$ 21.422,65 | FAMEX COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS CARBÔNICO LTDA. - R\$ 683,97 | FLW COM. E MAN. DE EQ. PARA COZINHA IND. EIRELI - R\$ 3.000,00 | GARRA SEGURANÇA EIRELI ME - R\$ 3.104,00 | LIDER SAUDE OCUPACIONAL LTDA. - R\$ 568,44 | ADESSIO D APARECIDO COM BEBIDAS - R\$ 3.978,86 | EDUARDO ATALIBA NOGUEIRA - R\$ 235.533,72 | 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DA CAPIT - R\$ 3.033,34 | 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - R\$ 1.516,67 | 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - R\$ 1.516,67 | 4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - R\$ 3.289,94 | 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS - R\$ 654,77 | 7º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - R\$ 749,61. TOTAL CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 308.195,92. TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 1.147.616,89. Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar SOMENTE por meio do e-mail brewdog@brasiltrustee.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Falida. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2023.

Art. 99 - Velox

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, expedido nos autos da Recuperação Judicial Convoluta em Falência de VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX BRASIL ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA, STATON CHASE INTERNATIONAL BRASIL SC LTDA., FOCO RECURSOS HUMANOS LTDA, FOCO FUTURO CENTRO DE TREINAMENTO LTDAeFOCO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, Processo nº 0003676-30.2012.8.26.0100. O Excelentíssimo Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber que, por r. sentença datada de 02.09.2021, fora convolada em Falência a Recuperação Judicial das empresas referidas acima, cuja íntegra é do seguinte teor: "Vistos. Trata-se de recuperação judicial requerida por VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA: CNPJ/MF: 96.474.416/0001-10; 96.474.416/0013-54; 96.474.416/0009-78; 96.474.416/0017-88; 96.474.416/0007-06; 96.474.416/0016-05; 96.474.416/0018-69; 96.474.416/0012-73; 96.474.416/0015-16; 96.474.416/0004-63; 96.474.416/0005-44; 96.474.416/0008-97, VELOX BRASIL ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.: 00.897.234/0001-83; 00.897.234/0002-64, VELOX ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA: 03.583.769/0001-78, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 69.082.857/0001-02; 69.082.857/0003-66; 69.082.857/0005-28; 69.082.857/0004-47, STATON CHASSE INTERNATIONAL BRASIL S/C LTDA: CNPJ/MF: 00.203.098/0001-84, FOCO RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 03.038.224/0001-80; 03.038.224/0008-57; 03.038.224/0002-61; 03.038.224/0004-23; 03.038.224/0003-42; 03.038.224/0006-95, FOCO FUTURO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA.: CNPJ/MF: 10.580.743/0001-31, FOCO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 72.362.353/0001-42. O administrador judicial, em acompanhamento ao cumprimento do plano, noticiou, por diversas vezes, inadimplemento de diversos créditos. Importante mencionar a petição de fls. 4.217/4.221 do auxiliar do Juízo, no qual, mais uma vez, apurou o inadimplemento de créditos e a inércia das recuperandas. Através da petição de fls. 4.251/4.256 as recuperandas notificaram a impossibilidade de pagamento dos créditos remanescentes, diante do acúmulo de prejuízos nos resultados das operações. No mais, reconheceram a inviabilidade de continuidade da atividade das empresas do grupo, mas postularam a realização de nova AGC para readequação dos pagamentos do plano, mediante a venda de bens dos sócios, acaso este Juízo decidisse pela liberação de constrições neles existentes. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. O caso é de decretação de falência, nos termos do art. 73, IV da Lei 11.101/2005. O descumprimento do plano no período de supervisão judicial é evidente, diante das diversas apurações do administrador judicial e da própria confissão das recuperandas, que sequer sabem quais são os créditos remanescentes. No mais, a inviabilidade da empresa restou cabalmente demonstrada, pelos sucessivos prejuízos da operação e pela necessidade de desembaraço de bens dos sócios para que eventual adimplemento de obrigações ocorra na espécie. Logo, é caso de convalidação da recuperação judicial em falência, para que haja a escoreita liquidação das atividades. Posto isso, decreto, hoje a falência de VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA: CNPJ/MF: 96.474.416/0001-10; 96.474.416/0013-54; 96.474.416/0009-78; 96.474.416/0017-88; 96.474.416/0007-06; 96.474.416/0016-05; 96.474.416/0018-69; 96.474.416/0012-73; 96.474.416/0015-16; 96.474.416/0004-63; 96.474.416/0005-44; 96.474.416/0008-97, VELOX BRASIL ADMINISTRAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.: 00.897.234/0001-83; 00.897.234/0002-64, VELOX ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA: 03.583.769/0001-78, VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 69.082.857/0001-02; 69.082.857/0003-66; 69.082.857/0005-28; 69.082.857/0004-47, STATON CHASSE INTERNATIONAL BRASIL S/C LTDA: CNPJ/MF: 00.203.098/0001-84, FOCO RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 03.038.224/0001-80; 03.038.224/0008-57; 03.038.224/0002-61; 03.038.224/0004-23; 03.038.224/0003-42; 03.038.224/0006-95, FOCO FUTURO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA.: CNPJ/MF: 10.580.743/0001-31, FOCO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.: CNPJ/MF: 72.362.353/0001-42. Portanto: 1) Mantenho no exercício da função de administrador judicial (art. 99, IX) GRANT THORNTON MEDIAÇÃO E RECUPERAÇÕES, CNPJ 36.521.125/0001-04, representada por Hugo Cesar de Vasconcelos Luna, CPF 900.502.074-15, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 105 - CJ. 121 e CJ. 122 - Torre 4 - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010, (11) 38865100/3663-6868/ 98585-7580, juridico.ata@br.gt.com. Para fins do art. 22, III, deve: 1.1) ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assinie o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder a arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade? (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109, informando, ainda, ao juízo, quanto à viabilidade da continuidade das atividades da empresa (art. 99, XI); 1.3) deverá o administrador judicial proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial, nos termos do art. 22, III, j, da Lei 11.101/2005; 1.4) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, 'e' da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial protocolá-lo digitalmente como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente; 1.5) deverá o administrador judicial cumprir com as demais obrigações que lhe foram previstas no art. 2a da Lei 11.101/2005, com a redação dada pela Lei 14.112/2020; 1.6) deverá o administrador judicial providenciar a instauração de incidente para cumprimento do art. 7-A da Lei 11.101/2005, para fins de

inclusão dos débitos fiscais no QGC. 1.7) deverá o administrador judicial no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias ao pedido de recuperação judicial. 3) Deve o administrador informar se a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se encontram nos autos, de modo a ser expedido o edital com a relação de credores, bem como outras providências imprescindíveis ao andamento da falência. 3.1) Deve o sócio administrador ou diretores e gestores responsáveis da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, comparecendo em cartório no prazo de 10 dias para assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos, intimando-se, também, para tanto, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 3.2) Ficam advertidos os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados? (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado. Nesse sentido, deverá o Administrador Judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido. 5) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado. 6) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 7) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor? se autorizada a continuação provisória das atividades? (art. 99, VI). 8) Além de comunicações on-line para o Banco Central e para as Fazendas da União do Estado de São Paulo e dos municípios nos quais as falidas possuem sede (art. 99, XIII e § 2º, LRF), a ser providenciadas pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, para o endereço do administrador judicial nomeado. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão falido? nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Lara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. 9) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, devendo o administrador judicial providenciar minuta em formato word. 10) Intime-se o Ministério Público. 11) P.R.I.C.? RELAÇÃO DE CREDITORES DAS FALIDAS, art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05., elaborada em conformidade com o quanto determinado no r. despacho de fls. 6084/6085, item V; EXTRACONCURSAL: Pró-Brasil Serviços em Recuperação de Empresas S/S Ltda (Administradora Judicial), R\$ 715.342,13; Subtotal: R\$ 715.342,13; CLASSE TRABALHISTA: Abraão Da Silva Santos, R\$ 4.880,17; Adeilson Felix Dos Santos, R\$ 1.487,91; Adriana Narciso R Gonçalves, R\$ 1.402,64; Adriana Paula Felix Da Cruz, R\$ 29.990,32; Adriane Magalhães, R\$ 306,28; Adriano Moraes De Araujo, R\$ 0,00; Alessandra Souza De Andrade, R\$ 1.594,06; Alessandro De Almeida, R\$ 0,00; Alexandre Álvares Correa, R\$ 4.646,45; Aliane Aparecida Trevisan, R\$ 529,03; Aline Dos Santos Pandolfo, R\$ 2.062,19; Aline Luciane De Souza, R\$ 1.218,17; Aline Michalowski Miguel, R\$ 1.823,78; Aline Silvestrin, R\$ 844,02; Aline Ximenes De Resende, R\$ 12.597,06; Aluisio Philipe Borba, R\$ 436,80; Álvaro Marcos Santos Pereira, R\$ 12.469,86; Amanda Pereira De Lima, R\$ 0,00; Ana Carolina Hartwig Melgar, R\$ 3.480,49; Ana Clara Bianco Correia, R\$ 0,00; Ana Cristina Peres Marques, R\$ 31.769,81; Ana Maria Miralla Ronzi, R\$ 43.506,12; Ana Paula De Jesus Rodrigues, R\$ 1.281,64; Ana Paula Imhof De Sousa, R\$ 3.711,94; Ana Paula Salheb Alves, R\$ 797,03; Anderson Carvalho De Souza, R\$ 2.088,29; Anderson Gouveia Claro, R\$ 487,27; Anderson Ribeiro Da Silva, R\$ 3.741,53; Andre Alexandre De Sousa, R\$ 14.303,66; Andre Luis Bruneto, R\$ 33.520,95; Andre Rodrigues Borges, R\$ 0,00; Andrea Paula Da Fonseca, R\$ 450,72; Andrea Pereira Sarmento, R\$ 3.132,44; Andreia Ahmad Khaled Khaled, R\$ 73.043,02; Andreia De Melo Ribeiro Sousa, R\$ 1.048,62; Andreia Regina Matos Brenha, R\$ 1.351,80; Andressa Amaral Pereira, R\$ 6.923,30; Andressa Lopes Dos Santos, R\$ 1.654,97; Andrezza Da Silva Araujo, R\$ 1.327,86; Andrieli Cris Talamini, R\$ 0,00; Antonio Alves Ramalho, R\$ 1.729,11; Antonio Carlos Cabral Junior, R\$ 1.082,43; Aretha Rezende De Araujo, R\$ 0,00; Aristoteles Domingos De Abreu, R\$ 5.220,73; Artur Fernando Cordeiro Uchoa, R\$ 593,42; Bethania Moraes De Araujo, R\$ 12.465,86; Bianca De Godoi Melo, R\$ 46,99; Bruna Correia Silva, R\$ 1.823,78; Bruna Cristina De T Rufino, R\$ 0,00; Bruna

Petrucelli Arruda, R\$ 1.823,78; Bruna Rojas Amancio, R\$ 2.784,39; Bruno Correia De Melo, R\$ 259,30; Bruno Cruz Almeida, R\$ 1.487,91; Bruno Diego Aparecido Da Silva, R\$ 1.487,91; Bruno Pereira Costa Mandu, R\$ 1.487,91; Bruno Ricardo Gomes de Castro Deus, R\$ 34.585,85; Bruno Rosolem, R\$ 3.931,91; Cacilda Gracinda Pereira, R\$ 1.044,15; Caio Alves Do Nascimento, R\$ 1.192,07; Camila De Camargo Angeli, R\$ 27.194,89; Camila Duarte Abou Jaoude, R\$ 1.823,78; Camila Lacerda Teixeira, R\$ 1.823,78; Camila Varella Dos Santos, R\$ 384,59; Camile Almeida Alvarenga, R\$ 0,00; Camilla Barbosa Santos, R\$ 0,00; Camilla Torres De Moraes, R\$ 1.037,19; Carina Danna, R\$ 880,56; Carla Bianco Diniz, R\$ 5.220,73; Carla Cecilio Maciel, R\$ 5.403,46; Carla Da Conceição Oliveira, R\$ 78,31; Carla Franckevicius Lucchesi, R\$ 7.042,77; Carla Ingrid Rodrigues, R\$ 1.503,57; Carla Pedreira Borges, R\$ 2.650,39; Carla Rodrigues, R\$ 436,80; Carolina Correa, R\$ 1.802,89; Carolina Damaso, R\$ 0,00; Carolina Linhares Fialho Gomes, R\$ 0,00; Carolina Pissarra Augusto, R\$ 14.863,43; Caroline Mazepa Pereira, R\$ 23.970,13; Caroline Mendes Gomes, R\$ 1.802,89; Caroline Nogueira Domingues, R\$ 5.429,56; Caroline Tafuri Lobato Campos, R\$ 5.220,73; Cassia Mannarim C Zanchietta, R\$ 4.728,25; Catarina Tejada de Oliveira, R\$ 10.668,83; Catia Rosangela De Santa Rita, R\$ 2.403,28; Celia Regina Jesus da Conceicao, R\$ 10.052,49; Cheila Patricia T Schafhauser, R\$ 3.959,06; Chrisleine Iara Sarda, R\$ 144,09; Cibelle Reis Ramalho Fuentes, R\$ 635,19; Claudete Dos Reis, R\$ 1.313,88; Claudia Ferrario Gruber, R\$ 1.127,68; Claudia Gisele Barros De Sousa, R\$ 1.416,94; Claudia Luciana Tedeschi, R\$ 13.231,15; Claudia Renzi, R\$ 5.220,73; Cleidimar Ramos Vaz, R\$ 374,15; Clodoaldo Araujo Matos, R\$ 170,54; Cristiane Isabel Santos Silva, R\$ 24.200,04; Cristina Caetano Da Silva, R\$ 1.823,78; Daiana Dos Santos Regis, R\$ 1.218,17; Daiane Cerencovich N Santos, R\$ 931,03; Daniel Batista S Do Amaral, R\$ 1.594,06; Daniel Francisco De Santana, R\$ 1.487,91; Daniela Carreiro Bernardino Fidelix, R\$ 0,00; Daniela Craveiro, R\$ 6.035,17; Daniele de Souza Ferreira, R\$ 0,00; Daniele Cardoso Da Silva, R\$ 668,25; Danielle Alves Araujo Martins, R\$ 0,00; Danielle Da Silva Garcia, R\$ 402,00; Danilo Pires Dos S De Sousa, R\$ 4.190,51; Dayanne Angelina J Chagas, R\$ 382,85; Dayse Kelly Martins E Silva, R\$ 1.698,48; Debora Dos Reis Silva, R\$ 2.697,38; Denise De Oliveira, R\$ 3.527,48; Denise Neves Rothbarth, R\$ 355,01; Diana Mayra Oliveira Almeida, R\$ 4.705,62; Dione Frizarinni Sacoman Ventura, R\$ 157.455,53; Dirce Ribeiro Albit, R\$ 0,00; Djane Garcia Santos, R\$ 29.370,29; Douglas Casanova Francisco, R\$ 1.558,91; Drielli Cossubo, R\$ 9.600,70; Eder Diego Rocha Cabral, R\$ 348,05; Edijane De Carvalho V Coelho, R\$ 3.132,44; Eduarda Fonseca da Silva de Bem Gomes, R\$ 5.242,99; Eduardo Aguiar Da Cruz, R\$ 748,31; Edvaldo Antonio Bruneto, R\$ 5.871,59; Edvaldo Oliveira Rios, R\$ 0,00; Edvandro Antonio Pinto, R\$ 29.610,18; Elaine Sartório de Barros Julião, R\$ 17.989,83; Elenir Barbosa Do Nascimento, R\$ 1.893,39; Eliana D Aquino, R\$ 55.578,79; Eliane Zerpini Leite, R\$ 2.334,54; Elias Rodrigues Da Silva, R\$ 1.503,57; Elisabeth Cristina da Silva, R\$ 44.854,13; Elisângela Gomes Manhães Alves, R\$ 28.044,50; Elizete Camilo Da Silva, R\$ 344,57; Elton De Souza Santos, R\$ 2.763,51; Emerson Peixoto Da Costa, R\$ 0,00; Enaide Rodrigues Noronha, R\$ 925,81; Eraldo De Paula Franco, R\$ 1.541,86; Ercilia Maria Bazaglia Vianna, R\$ 4.771,75; Erica Almeida Dos Santos, R\$ 140,96; Erica Nunes Gargantini, R\$ 4.350,61; Erika De Faria Figueiredo, R\$ 0,00; Erlane Da Silva Lima, R\$ 1.514,01; Eron De Souza Bispo, R\$ 67,87; Ester dos Reis Silva, R\$ 384,96; Evandro Oliveira Pereira, R\$ 0,00; Evanilda Rosa De Assis, R\$ 31.031,96; Evanildes Martins de Souza, R\$ 15.493,17; Everton André Clodomiro Bazílio, R\$ 0,00; Fabiana Dell Osbel, R\$ 0,00; Fabiana Pereira Senrra, R\$ 2.779,17; Fabiana Ramirez Tavares, R\$ 889,27; Fabio Martins De Araujo, R\$ 1.124,20; Fagner Francisco Ramos Rocha, R\$ 904,93; Felipe Augusto Dias Galante, R\$ 1.823,78; Felipe Christopher A Toiari, R\$ 2.443,30; Felipe Felix Carvalho, R\$ 0,00; Fernanda B De A B Nascimento, R\$ 3.480,49; Fernanda Barracca Fernandes, R\$ 0,00; Fernanda Benedita P Peres, R\$ 3.931,91; Fernanda Bivaqua de Araújo Brossa Nascimento, R\$ 10.286,36; Fernanda Borges Malta, R\$ 885,78; Fernanda Dias Aranha, R\$ 1.980,40; Fernanda Egydio De B Santiago, R\$ 4.035,63; Fernanda Gomes Dos Santos, R\$ 1.422,13; Fernanda Oliveira Perin, R\$ 0,00; Fernando Barbosa Demutti (art. 83, I, da Lei 11.101/05), R\$ 181.800,00; Fernando Campos Mendes, R\$ 12.181,71; Fernando de Lima Falcao, R\$ 0,00; Fernando de Souza Cruz Cavaleiro, R\$ 169.015,04; Fernando Henrique M De Andrade, R\$ 1.487,91; Flavia Barreto De Oliveira, R\$ 4.733,47; Francielly Aparecida P Leite, R\$ 1.487,91; Francisco Cleyton da Silva Santos, R\$ 0,00; Gabriela Ribeiro Fernandes, R\$ 1.637,57; Gabriela Soares De Amorim, R\$ 1.823,78; Gaspar Paes de Carvalho, R\$ 36.551,60; Gerson De Castro Oliveira, R\$ 161,84; Gerson De Oliveira Lima, R\$ 3.174,21; Gilmar do Prado Costa, R\$ 23.176,29; Gisele Da Conceição Santos, R\$ 0,00; Gleison Roberto Christofoletti, R\$ 3.609,27; Gleivirson Gomes De Lima Silva, R\$ 116,60; Graice Vieira Reis, R\$ 4.714,32; Guilherme Jose S De Almeida, R\$ 0,00; Gustavo Magno Machado do Couto, R\$ 9.271,78; Ieda Lopes Nazatto, R\$ 388,07; Ingrid Menendes De Oliveira, R\$ 2.048,09; Irene Francisca Barbosa, R\$ 28.564,69; Ivone Da Silva Borges Cordeiro, R\$ 16.165,36; Jaciara Da Silva Moraes, R\$ 1.327,86; Jairo Toshio Uryu Da Silva, R\$ 0,00; Janaina Colante de Oliveira, R\$ 0,00; Janaina Fernandes da Silva, R\$ 0,00; Janete Lorencetti, R\$ 2.417,20; Jaqueline de Leão Santana, R\$ 25.879,09; Jeferson Jose Bergami, R\$ 3.828,54; Jenifer Da Silva, R\$ 1.637,57; Jessica Araujo Glicerio, R\$ 0,00; João Paulo Fausto Nunes, R\$ 1.487,91; Joice Balbino Paiva, R\$ 3.138,72; Jose Antonio Abufares, R\$ 15.842,51; José Antonio Da Silva, R\$ 8.295,75; José Antônio Polato, R\$ 0,00; José Carlos D Dos Santos, R\$ 1.487,91; José Darcy De Souza Junior, R\$ 1.125,94; José Luis Castro Gomez, R\$ 4.314,07; José Wellington dos Santos, R\$ 62.307,38; Josele Scalco Moraes, R\$ 4.126,12; Joyce Melo De Oliveira, R\$ 4.176,59; Jozimeire Santos De Lima, R\$ 292,36; Jucilene Pereira Carvalho, R\$ 1.181,63; Juliana De Oliveira Augusto, R\$ 0,00; Juventina De Carvalho Gomes, R\$ 1.044,15; Karen Itabashi, R\$ 844,02; Karina de Souza Santos, R\$ 102.459,09; Keila Mattesco Hilario, R\$ 1.301,70; Keila Pasquali, R\$ 532,51; Kelly Christine Da S Arnold, R\$ 0,00; Lais Marcelino Brazil, R\$ 1.594,06; Laize Evelin Da Silva, R\$ 1.364,35; Larissa De Tassia Conde Xavier, R\$ 83.283,93; Larissa Gasparim Bembem, R\$ 0,00; Larissa Zani Barbosa, R\$ 375,89; Laura Cristina Da S Martins, R\$ 873,60; Leila Andreza De Assis, R\$ 1.823,78; Leonardo Camurco Tosta, R\$ 0,00; Leonardo Feitosa Da Silva, R\$ 1.823,78; Leonardo Izumigawa Koga, R\$ 0,00; Leonardo Raphael de Oliveira, R\$ 52.273,89; Leticia De Fatima S Medeiros, R\$ 4.263,60; Lidia Helena Libanio Depierri, R\$ 2.262,32; Lilian De Paula Franca, R\$ 5.496,16; Livia Pontes Junquer, R\$ 3.132,44; Lorena Magalhaes B De Olinda, R\$ 3.959,06; Lorena Regina De Souza Carmo, R\$ 970,22; Lorianey Ribeiro, R\$ 17.706,59; Luana Fagundes Brung, R\$ 0,00; Luana Travassos Barbosa, R\$ 1.823,78; Lucia Maria Dos Santos Costa, R\$ 21.253,56; Lucia P Da Silva Costa, R\$ 3.261,57; Luciana De Oliveira M Martins, R\$ 5.074,55; Luciana Domenech Wacławovsky, R\$ 23.677,11; Luciana Maria Abade Dos Santos, R\$ 125,30; Lucianni Reis Nunes Da Silva, R\$ 2.332,71; Luis Fernando Farias, R\$ 1.487,91; Luiz Alberto Dos Santos, R\$ 1.487,91; Luiz Carlos Camioli, R\$ 1.487,91; Luiz Carlos Evaristo, R\$ 1.487,91; Luiz Carlos Marques, R\$ 4.364,53; Luiz Carlos Prado Dos Santos, R\$ 4.239,90; Luzineta Manuela Dos Santos, R\$ 1.627,13; Machyelis Michelin, R\$ 1.597,54; Magnara Fellii, R\$ 4.059,99; Maiara Namba, R\$ 0,00; Maisa Aparecida Correia, R\$ 3.748,30; Marcia Alves Da S Fernandes, R\$ 906,67; Marcia Cristina Godoi Da Silva, R\$ 1.122,46; Márcia Cristina Ribeiro de Souza, R\$ 710,02; Marcia Regina Hammerschmidt, R\$ 5.643,61; Marcia Testa da Rosa, R\$ 42.033,89; Marcos Roberto A O Dos Santos, R\$ 144,44; Marcos Vinicius Moraes, R\$ 2.651,80; Marcos Vinicius Santana Rocha, R\$ 0,00; Margarida Maria C Amaral, R\$ 34.615,82; Maria Aparecida dos Santos Correa, R\$ 179,11; Maria Aparecida S R Da Silva, R\$ 1.823,78; Maria De Fatima B B Ferrari, R\$ 6.747,92; Maria Do Ceu Dos Santos, R\$ 4.329,73; Maria Geane Carvalho Araujo, R\$ 1.823,78; Maria Tereza Da Silva Vicente, R\$ 993,68; Mariana Castilho Santos, R\$ 509,89; Mariana Flores Macedo, R\$ 560,36; Mariana Sassiloto Zorzenoni, R\$ 509,89; Maristella Ribas Garcia, R\$ 5.220,73; Marlene Nunes Duarte Neres (art. 83, I, da Lei 11.101/05), R\$ 181.800,00; Marly Costa Bernardes, R\$ 1.980,40; Marta Lucia Ravazzi, R\$ 5.535,27; Mary Ellen Borin Bello, R\$ 0,00; Mauro Jose Cavalcante, R\$ 5.314,71; Mavial Felipe Lacerda N Lopes, R\$ 3.132,44; Michele Fernanda Polito, R\$ 13.078,34;

Michele Zaparotti Monte, R\$ 5.074,55; Milena Martins Quirino Araujo, R\$ 487,27; Monica Da Silva Sousa, R\$ 1.487,91; Monica Paris Sena Marcal, R\$ 743,08; Nadia Cristina Zamariola, R\$ 2.610,37; Naiane De Fatima R Finardi, R\$ 337,61; Natalino Soares Dos Santos, R\$ 1.487,91; Natasha Fernandes Da Costa, R\$ 100,93; Nathalia De Barros Pacheco, R\$ 1.218,17; Nathalia Yukari Murassaki, R\$ 382,85; Noemi Marques Da S Nascimento, R\$ 4.002,56; Odair Barro Novo (art. 83, I, da Lei 11.101/05), R\$ 181.800,00; Paloma Ferreira Rodrigues, R\$ 341,09; Pamela Abdel Nour, R\$ 2.062,19; Patricia De Lima Ananias, R\$ 1.384,96; Patricia Fernanda G Bortoleto, R\$ 1.221,65; Patricia Galvao Caltabelloti, R\$ 5.220,73; Patricia Penha Munhoz, R\$ 515,11; Patricia Rufino Lourenco, R\$ 4.350,61; Paula Clemente Lobo, R\$ 0,00; Paula Joseane Veber Machado, R\$ 24.181,43; Paula Salinas Pires, R\$ 388,07; Paula Santana Costa Gomes, R\$ 4.698,66; Paulo Medeiros Leonel, R\$ 600,38; Phillipe Francisco Gonlves Costa, R\$ 0,00; Priscila Bonin Lisboa, R\$ 1.654,97; Priscila Da Silva Pereira, R\$ 1.011,08; Priscila De Almeida, R\$ 29.961,88; Priscila De Costa, R\$ 240,15; Priscila De Medeiros, R\$ 572,54; Priscila Gongra Pereira, R\$ 0,00; Priscila Panigali Marcolan, R\$ 313,24; Priscilla Affini, R\$ 30.256,94; Rafael Andrade Ribeiro, R\$ 0,00; Rafaella Reis dos Santos, R\$ 0,00; Raphael Faria De Oliveira, R\$ 2.102,22; Renan Lucas Trigo, R\$ 0,00; Renata Cardoso Silva, R\$ 13.088,07; Renata Cely Motone, R\$ 16.406,80; Renata Magalhães Pirola, R\$ 15.129,43; Renata Mendes Barbalho, R\$ 2.610,37; Renata Vieira Rios, R\$ 66.362,55; Renato Gambeta Garcia, R\$ 15.959,89; Renato Luiz Mondelli Stancatti, R\$ 0,00; Renato Martins Goncalves, R\$ 6.498,07; Renato Mestriner Junior, R\$ 1.487,91; Renato Sabbadin, R\$ 1.082,43; Renildo Oliveira Dos Santos, R\$ 1.487,91; Ricardo Franco de Godoy, R\$ 175.403,18; Roberta Danielle Gans, R\$ 1.282,84; Robson Carlos Delfes, R\$ 1.487,91; Robson Gajardo, R\$ 3.195,09; Robson Lima Gomes, R\$ 1.487,91; Robson Nery Ambrosio, R\$ 1.487,91; Robson Queiroz Da Silva, R\$ 1.487,91; Rodrigo Alves Da Silva, R\$ 1.487,91; Rodrigo Teixeira Barbosa, R\$ 5.154,61; Rosemary Santos de Souza, R\$ 5.805,35; Rosileine Silva Fernandes, R\$ 2.403,28; Rosimeire Alves Da Silva, R\$ 1.439,18; Sabino Jose Cordeiro Utsumi, R\$ 1.281,64; Sabrina Pinto De Andrade, R\$ 1.823,78; Samara Gerardini, R\$ 12.838,45; Samira Hijazi Nunes Ferraz, R\$ 0,00; Selma Vilela Duarte, R\$ 3.445,72; Shinnaijder Heuller Gonçalves Silva e Sandes, R\$ 0,00; Shirley Da Silva Campos, R\$ 1.157,26; Silvana Drabeski Da Trindade, R\$ 2.175,31; Simone Aparecida Quirino, R\$ 856,20; Simone Lucio Mendes, R\$ 6.270,10; Sueli Soares de Abreu, R\$ 154,67; Susana Paiva Gonçalves, R\$ 6.090,86; Suzana Cristina Godoy Soares, R\$ 529,03; Suzana Fátima Santos Carvalho, R\$ 95.227,84; Tathiana Da Fonseca Eleutério, R\$ 4.872,69; Tathiane Antonio De Paula, R\$ 3.654,51; Tatiana Kielberman, R\$ 4.597,73; Tatiana Penteado Do A Aprile, R\$ 1.406,12; Tatiane Lima De S Medeiros, R\$ 1.653,23; Tayna Barros Baena, R\$ 647,37; Thais Aparecida Silva Pamplona, R\$ 1.823,78; Thais Figueiredo Da Silva, R\$ 3.480,49; Thais Garziera, R\$ 110.420,03; Thais Ribeiro Yamamoto, R\$ 3.957,32; Thiago Padilha, R\$ 0,00; Tiago Almeida Tavares Da Silva, R\$ 158,36; Tony Rafael Cardoso Pereira, R\$ 1.487,91; Uander Flai Aguiar Dos Santos, R\$ 0,00; Valeria Olivette Ruis, R\$ 1.442,66; Valeria Pereira A De Morais, R\$ 276,70; Valeska Graschi Franciulli, R\$ 24.889,05; Valter Matheus De Carvalho, R\$ 12.748,13; Vaneca Araujo De Mouraria, R\$ 7.021,89; Vanessa Cristina De S Dutra, R\$ 0,00; Vanessa Dos Santos Bonfim, R\$ 1.823,78; Vanessa Eiko Suguihara, R\$ 1.406,12; Vanessa Oliveira Souza, R\$ 43.722,09; Vinicius Iozsa Luiz, R\$ 1.487,91; Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados (art. 83, I, da Lei 11.101/05), R\$ 181.800,00; Waldomiro Sonchini, R\$ 1.131,16; Wallace Pereira Da Silva, R\$ 462,91; Wanglim Do Nascimento Euzebio, R\$ 1.487,91; Wesley Moreira Da Silva, R\$ 328,91; Willane da Silva Souza Ramos, R\$ 12.615,71; Yvy Costa, R\$ 0,00; Zeni Aparecida Rodrigues, R\$ 2.230,99; Subtotal: R\$ 3.646.150,45; CLASSE GARANTIA REAL: Lances Fomento Mercantil Ltda, R\$ 54.817,71; Subtotal: R\$ 54.817,71; CLASSE QUIROGRAFÁRIO: A S Informatica Ltda, R\$ 0,00; A. Telecom S/A, R\$ 3.278.844,88; Adilson Candido Transporte Me, R\$ 0,00; Adriano Magalhães, R\$ 2.610,37; Adriano Moraes De Araújo, R\$ 55.966,59; Agro Pecuaría Quatro A Ltda., R\$ 0,00; Airon Pereira Santos, R\$ 0,00; Aline Ximenes De Resende, R\$ 0,00; Ana Silvia Sanseverino Cione, R\$ 383,83; Andreia Ahmad Khaled, R\$ 126,17; Antonio Alves Ramalho, R\$ 5,92; Apdata do Brasil Software Ltda, R\$ 2.077,21; Apinfo Comercio E Servicos De Informatica Ltda, R\$ 0,00; Arap, Nishi & Uyeda Advogados, R\$ 15.806,28; Artes Graficas Toloi Ltda, R\$ 7.097,87; Asserttem Assoc Bras Das Empr De Serv Terc De Trab Temp, R\$ 5.283,38; Associacao Bellini Taxi E Servicos, R\$ 52.683,04; Associacao De Taxistas Chame Taxi, R\$ 57.233,64; Associacao Delta - Comum Radio Taxi, R\$ 91.411,57; Associacao Radio Teletaxi, R\$ 0,00; Back Recursos Humanos Ltda, R\$ 20.232,12; Banco Bradesco S.A, R\$ 305.749,85; Banco Santander (Brasil) S.A, R\$ 2.056.133,51; Bradesco Auto/Re Companhia De Seguros, R\$ 0,00; Brasao Palace Hotel Ltda Me, R\$ 0,00; Brasil Telecom S/A, R\$ 2.492,59; Brasilprev Seguros E Previdência S.A, R\$ 0,00; Brunelli Comercio De Cartuchos Ltda. Me, R\$ 2.948,04; BRW Viagens E Turismo Ltda, R\$ 67.172,48; Busca Viagens Turismo Ltda. Epp, R\$ 156.622,04; Caixa Economica Federal, R\$ 10.832,22; Campanha Nacional De Escolas Da Comunidade, R\$ 0,00; Canon Do Brasil Indústria e Comércio Ltda, R\$ 0,00; Catho Online Ltda, R\$ 0,00; Center & Copias De Campinas Ltda Epp, R\$ 0,00; Central Agua Comercio De Bebidas Ltda, R\$ 0,00; Chrisleine Iara Sardá, R\$ 635,54; Cia. Brasileira De Soluções E Serviços, R\$ 7.729,99; Cid Cop Copiadora Da Cidade S/C Ltda Me, R\$ 11.732,56; Clicks Bits - Servicos A Producao De Computac Ltda, R\$ 1.374,79; Clube De Engenharia, R\$ 0,00; Condominio Centro Empresarial Iguatemi, R\$ 3.997,50; Condominio Edificio Torre Sul, R\$ 0,00; Confeitaria E Panificacao Massa Mania Ltda, R\$ 591,68; Corrector Administracao E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, R\$ 0,00; Cto Publicidade Ltda, R\$ 4.487,12; Dayse Ferreira, R\$ 999,07; Dibrax Distribuidora De Artigos De Papelaria E Limpeza Ltda, R\$ 341,09; Display Color Produções Cinematograficas E Eventos Ltda, R\$ 4.455,69; DslI Vox 3 Brasil Comunicacoes Ltda, R\$ 45.922,68; Editora Anuntis Segundamano On-Line Do Brazil Ltda, R\$ 0,03; Eficiencia Em Seguranca Ltda, R\$ 183,25; Eline Kullock, R\$ 8.047.503,22; Em Servicos De Segurança E Medicina Do Trabalho, R\$ 983,24; Emergenciano & Cia Ltda, R\$ 0,00; Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, R\$ 73,53; Empresa Brasileira De Telecom. S.A, R\$ 555.844,78; Empresa Brasileira De Telecomunicacoes S A Embratel, R\$ 150.219,89; Engemed Saude Ocupacional Ltda, R\$ 724,48; Entel Solucoes Empresariais Ltda, R\$ 0,00; Etalent Editora E Educacao Profissional E Gerencial Ltda, R\$ 0,00; Eventos Rh Asses. Consultoria E Servicos Ltda, R\$ 33.327,46; Fabesul Distribuidora Ltda, R\$ 3.663,48; Fabiola Bounassar Lencastre, R\$ 0,00; Fast Shop Comercial Ltda, R\$ 5.177,07; Fernando Barbosa Demutti (reclassificação do saldo trabalhista, art. 83, VI, ?c?, da Lei 11.101/05), R\$ 28.538,60; Fernando Oscar Denoyé, R\$ 689,55; Foco Futuro Centro de Treinamento LTDA, R\$ 7.657,91; Francilene Gonçalves De Araujo, R\$ 0,00; Franklin Andrade Bezerra, R\$ 0,00; Gasparino Fabro L R S E Marchiori Soc De Adv, R\$ 7.309,03; Gestor - Gestao Organizacional Ss Ltda, R\$ 36.869,80; Giovannini & Seirio Consultoria Ltda, R\$ 7.559,55; Global Village Telecom, R\$ 7.689,88; Grazziotin Negocios Imobiliarios Ltda, R\$ 0,00; Gustavo Ap Do Nascimento, R\$ 0,00; Human Servicos Para Comunicacao Movel Ltda, R\$ 0,00; Humandata Estudos E Estat S/C Ltda Me, R\$ 32,79; Humberto F Rodrigues Junior, R\$ 0,00; Humberto Feliciano Rodrigues Junior, R\$ 0,00; Impakto Produtos De Higiene E Limpeza Ltda, R\$ 5.101,68; Informatica Empreendimentos Imobiliarios Ltda, R\$ 0,00; Instituto Frisoli De Geriatria E Gerontologia Ltda, R\$ 0,00; Intermanagement Consultoria Ltda, R\$ 9.170.850,32; Iron Moutain Do Brasil S/A, R\$ 66.430,79; Itaú Unibanco S.A, R\$ 3.242.276,28; Jaime Alves Correia, R\$ 0,00; Jkjhon Consutoria - Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 177,54; Job Access - Solucoes Em Recursos Humanos Ltda, R\$ 55.129,15; Jornada Agência de Viagens e Eventos Ltda, R\$ 0,00; Josefina Pinheiro Da C Silva, R\$ 0,00; Josiane Nascimento Fidelis, R\$ 0,00; Kzk Administradora De Bens Ltda, R\$ 0,00; L Cavalcanti Consultoria De Recursos Humanos Ltda, R\$ 27.394,93; Labor Selec. E Treinam. De Pessoal Ltda, R\$ 36.562,14; Lacerda E Xavier Ltda, R\$ 12.316,50; Leandro Marinho Pereira, R\$ 0,00; Liberty Paulista Seguros S/A, R\$ 9.662,36; Lilian De Paula França, R\$ 18,67; Luciana Domenech Waclawovsky, R\$ 0,00; Luciano Carvalho Rodrigues, R\$ 10.441,47; Luis Carlos Cruz

Coelho Rodrigues, R\$ 0,00; Luis Carlos R Coelho Da Cruz, R\$ 40.860,08; Luiz Aurelio Rocha, R\$ 0,00; Luiz Fernando Rebouças De Andrade, R\$ 10.190,11; Marcio Marques Rapado Me, R\$ 1.879,46; Mario Espindola Locacoes Comerciais Ltda, R\$ 12.369,73; Marlene Nunes Duarte Neres (reclassificação do saldo trabalhista, art. 83, VI, ?c?, da Lei 11.101/05), R\$ 229.354,66; Mercantil Farmed Ltda, R\$ 26.103,67; Mixtur Viagens E Turismo Ltda, R\$ 55.023,01; Net Sao Paulo, R\$ 0,00; Nexans Brasil S/A, R\$ 118.150,62; Ngr Comercio Importacao E Representacao Ltda, R\$ 0,00; Nunes E Sawaya Advogados, R\$ 46.151,45; Odair Barro Novo (reclassificação do saldo trabalhista, art. 83, VI, ?c?, da Lei 11.101/05), R\$ 129.265,66; Odontoprev S.A, R\$ 17.150,57; Park Center Estacionamento E Garagem S/C Ltda, R\$ 0,00; Paulo Cesar Kullock, R\$ 11.170,44; Paulo Seigi Tamashiro, R\$ 18.305,51; Prefeitura Da Cidade De São Paulo, R\$ 11.423,54; Prefeitura Do Salvador, R\$ 0,00; Prime Filter Com E Manut De Aparelhos Domesticos Ltda, R\$ 2.436,34; Primus Cadastral S/C Ltda, R\$ 19.243,63; Print Seven Copias E Impressoes Ltda Epp, R\$ 7.652,52; Projectiva Audio E Video Ltda, R\$ 730,90; Psicoliner Ltda, R\$ 46,99; Qualidade Inf. E Tecnologia Ltda, R\$ 0,00; Randi Scolte Ferreira, R\$ 0,00; Rcv Reproducoes Tecnicas Ltda Me, R\$ 0,00; Renata Cardoso Silva, R\$ 396,60; Renata Tavolaro Schmidt, R\$ 0,00; Rodrigo Teixeira Barbosa, R\$ 66,13; Rubens Jesus De Menezes Costa, R\$ 12.983,03; Rudney Pereira Junior, R\$ 0,00; Santa Fe Comercial De Descartaveis Ltda, R\$ 1.645,99; Secretaria Da Receita Federal, R\$ 212,28; Selma Morandi, R\$ 0,00; Selpe - Seleção de Pessoal Ltda, R\$ 26.103,67; Silvia Regina Gerson, R\$ 0,00; Sind Dos Trab Em Tel, No Estado De Goias - Sintel-Go, R\$ 477,91; Sind Dos Trab Telef Do Est De Mato Grosso Sintel-Mt, R\$ 42,71; Sind Dos Traba Em Telecomunicacoes No E Ba, R\$ 159,70; Sind Trab Emp Telecomunicacoes Oper Mesas Telefonicas, R\$ 228,96; Sind. Trabalhadores Em Telecomunicacoes De Mato Grosso Sul, R\$ 2.063,79; Sindeepres, R\$ 118.224,49; Sindeprestem, R\$ 55.130,52; Sindicato Dos Trabalhadores Em Telecomunicacoes Do Df, R\$ 4.364,26; Sindicato Emp Ag Aut Com Emp As Per Inf P Mun R Janeiro, R\$ 812,15; Sindicato Emp Ass Per Inf Pq Serv Temp Munic R Janeiro, R\$ 2.113,63; Sindicato Emp Serv Cont Asses Pericias Inf Pesq Est Pr, R\$ 5.548,77; Sineepres Sind Emp Prest Serv Terc Trab Temp Pr, R\$ 4.328,53; Sintell - Sind. Dos Trab. Em Telecom. Rio De Janeiro, R\$ 1.543,70; Siqueira Castro Advogados, R\$ 4.585,11; Sobratur Soc. Brasileira De Tur. Ltda, R\$ 137.170,63; Tatiana Dambros Lemke, R\$ 0,00; Tatiana Kielberman, R\$ 0,00; Taxi Campo Largo, R\$ 555,14; Tele Taxi Cidade Ltda, R\$ 0,00; Telefônica Brasil S.A, R\$ 2.088.293,86; Telefônica Brasil S.A, R\$ 25.943,05; Telefonica Empresas S/A, R\$ 413,87; Tim Celular S.A, R\$ 0,00; Toner Print Com E Manut De Equip E Prods De Inf Ltda, R\$ 0,00; Totvs S.A, R\$ 47.659,13; Tubino E Associados, R\$ 8.892.981,69; Unimed Seguros Saude S.A, R\$ 97.049,70; União - Fazenda Nacional, R\$ 0,00; Vetor Editora Psico - Pedagogica Ltda, R\$ 0,00; Vitor Hugo Guimarães Lopes da Silva, R\$ 1.740,24; Vivo S.A, R\$ 33.921.654,67; V.G do Brasil Soluções de Telefonía IP Ltda, R\$ 0,00; Wagner Salum De Oliveira, R\$ 0,00; Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados (reclassificação do saldo trabalhista, art. 83, VI, ?c?, da Lei 11.101/05), R\$ 130.482,07; Wfaria Advocacia E Consultoria, R\$ 8.701,22; Willy Consultoria Ltda, R\$ 454.486,64; Yubin Comercio E Serviços Ltda, R\$ 0,00; Subtotal: R\$ 74.610.063,43; TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 79.026.373,72.

Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados acima, devendo tais documentos serem encaminhados diretamente ao Administrador Judicial nomeado Grant Thornton Mediação e Recuperações, CNPJ 36.521.125/0001-04, representado por Hugo Cesar de Vasconcelos Luna exclusivamente através do e-mail: falenciavelox@br.gt.com. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de abril de 2023

QGC - Promodal

EDITAL DO QUADRO-GERAL DE CREDITORES (ART. 18, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DA Promodal Logística e Transportes Ltda PROCESSO Nº 0091714-96.2004.8.26.0100.

O MM. Juiz(A) de Direito DR. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER que o Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda, administrador judicial da falência supra, apresentou o Quadro Geral de Creditores, com fulcro no artigo 18 e respectivo § único da Lei 11.101/2005, a seguir descrito:

EXTRACONCURSAL:

EXPRESSO CONVENTOS LTDA R\$ 904,05
FAZENDA NACIONAL R\$ 241,59

PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS:

ALMIR BOSSAN R\$ 62.250,00
CARLOS ALBERTO ALEIXO CORREA R\$ 62.251,00
CESAR SOBRAL ARAÚJO E OUTROS R\$ 4.420,49
CLAUDIR DIAS CERQUEIRA R\$ 62.251,00
DAMIÃO GOMES SOARES R\$ 62.250,00
DAVID AUGUSTO DAYKO R\$ 15.155,46
GERSON BATISTA CAMPANILE R\$ 62.250,00
GIVALDO ALVES DOS SANTOS R\$ 9.219,02
GRACILAINE SAMPAIO OLIVEIRA R\$ 32.877,46
JOAQUIM TEIXEIRA NETO R\$ 62.250,00
JOSÉ NILO PIRES MOURA R\$ 62.250,00
JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO R\$ 62.250,00
HUMBERTO LOURENÇO DE ANDRADE R\$ 29.081,45
KARINA RODRIGUES ALVES R\$ 28.843,30
MÁRCIO DE OLIVEIRA GARCIA R\$ 9.910,96
NILLO GALLINDO R\$ 27.888,72
OSVALDO DE LIMA MANGA R\$ 62.250,00
REGIANE VENCIGUERI PIMENTEL R\$ 62.250,00
SÉRGIO LOPES R\$ 62.250,00
SUELI RODRIGUES CREPALDI NARCIZO R\$ 26.389,12

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003676-30.2012.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Velox Consultoria Em Recursos Humanos Ltda e outros**
 Requerido: **Velox Consultoria Em Recursos Humanos Ltda e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 18 de maio de 2023, caderno V, fls. 11/15, edição 3739 do DJE. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 18 de maio de 2023. Eu, ____, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.